

# DIÁRIO OFICIAL

### ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.246

### João Pessoa - Sábado, 21 de Novembro de 2020

R\$ 2,00

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.758 de 20 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/260001.00047.

### <u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- $26.000\,$   $\,$  SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.101 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

| Especificação                                 | Natureza Fonte | Valor      |
|---|----------------|------------|
| 06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS |                |            |
| ADMINISTRATIVOS                               | 3390.39 100    | 750.000,00 |
| TOTAL   |                | 750.000,00 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 26.000 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- $26.101\,$   $\,$  SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

| Especificação   | Natureza | Fonte | Valor      |
|---|----------|-------|------------|
| 06.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE<br>VEÍCULOS | 3390.39  | 100   | 100.000,00 |
| 06.122.5046.4212.0287- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E<br>ACESSÓRIOS   | 3390.30  | 100   | 100.000,00 |
| 06.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO           | 4490.52  | 100   | 200.000,00 |
| SUBTOTAL DO ÓRGÃO   |          |       | 400.000,00 |

26.102 - DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

| Especificação                                 | Natureza Fonte | Valor      |
|---|----------------|------------|
| 06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS |                |            |
| ADMINISTRATIVOS                               | 3390.30 100    | 350.000,00 |
| SUBTOTAL DO ÓRGÃO                             |                | 350.000,00 |
|   |                |            |
| TOTAL GERAL DO ÓRGÃO                          |                | 750.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZÍVEDO LINS FILHO
GOVERNAGO:
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Pianejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREAND DOS SANTOS FILHO
Secretário de Xesado da Fazenda

Decreto nº 40.759 de 20 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/270001.00052.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 456.670,72 (quatrocentos

e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

| Especificação   | Natureza | Fonte | Valor      |
|---|----------|-------|------------|
| 08.244.5008.4324.0287- GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS |          |       |            |
| DE PROTEÇÃO À PESSOAS                                 |          |       |            |
| AMEAÇADAS DE MORTE                                    | 3350.39  | 158   | 456.670,72 |
| TOTAL   |          |       | 456.670,72 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

| Especificação   | Natureza | Fonte | Valor      |
|---|----------|-------|------------|
| 08.244.5008.4324.0287- GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS |          |       |            |
| DE PROTEÇÃO À PESSOAS                                 |          |       |            |
| AMEAÇADAS DE MORTE                                    | 3390.39  | 158   | 456.670,72 |
| TOTAL   |          |       | 456.670,72 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.



Decreto nº 40.760 de 21 de novembro de 2020

# ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo inciso IV do artigo 5°, c/c o parágrafo único do mesmo artigo, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310101.00027.

### <u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de R\$ 7.136.347,86 (sete milhões, cento e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| Especificação  | Natureza | Fonte | Valor        |
|--|----------|-------|--------------|
| 26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO,<br>MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE<br>RODOVIAS | 4490.51  | 151   | 7.136.347,86 |
| TOTAL  | 4490.31  | 131   | 7.136.347,86 |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio do Contrato de Financiamento nº 12.2.0715.1 - BNDES-ESTADOS - Programa Paraíba Sustentável/BNDES, celebrado entre o BNDES e o Estado da Paraíba, para Execução da Obra de Pavimentação da Rodovia PB-200, no Trecho Juazeirinho/Santo André, no âmbito do Programa BNDES-Estados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.



Ato Governamental n º 3.148

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 437/2020-DGP/4,

RESOLVE:

**Promover** ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 16 de outubro de 2020, o **SUBTENENTE PM**, **Matrícula 518.486-0**, **ANTONIO ALVES PESSOA**, classificado no **CENTRO DE EDUCAÇÃO**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n ° 3.149

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 236/2020-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 05 de julho de 2020, o SUB-TENENTE PM matrícula 517.978-5 JOÃO BATISTA SILVA DO NASCIMENTO, classificado no 8º BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n ° 3.150

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 434/2020-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2° TENENTE PM, a contar de 19 de outubro de 2020, o SUB-TENENTE PM, Matrícula 519.129-7, JOEL DE OLIVEIRA SILVA, classificado na AJUDÂNCIA GERAL, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo



### **GOVERNO DO ESTADO**

Governador João Azevêdo Lins Filho

# SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

**DIRETORA PRESIDENTE** 

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www. sispublicações.pb.gov.br DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br COMERCIAL - Fone; (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com OUVIDORIA: 99143-6762

| ı | 001120111111002100102         |        |       |   |
|---|-------------------------------|--------|-------|---|
| ı | Assinatura Digital Anual      | R\$ 30 | 00.00 | l |
| ı | Assinatura Digital Semestral  | R\$ 15 | 50.00 | l |
| ı | Assinatura Impressa Anual     |        |       | l |
| ı | Assinatura Impressa Semestral |        |       |   |
|   | Número Atrasado               |        |       |   |

com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n ° 3.151

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 447/2020-DGP/4,

RESOLVE:

**Promover** ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 27 de outubro de 2020, o **SUBTENENTE PM**, **Matrícula 519.889-5**, **MARCELO TEIXEIRA DE ANDRADE**, classificado no **BPTran**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n ° 3.152

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 427/2020-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 16 de outubro de 2020, o SUB-TENENTE PM, Matrícula 518.721-4, INÁCIO DA SILVA GOMES, classificado no 14º BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n ° 3.153

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 391/2020-DGP/4,

RESOLVE

**Promover** ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 28 de agosto de 2020, o **SUB-TENENTE PM matrícula 518.294-8 JOSÉ ALDO HENRIQUES DINIZ**, classificado no **3ºBPM**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n ° 3.154

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 445/2020-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 23 de outubro de 2020, o SUB-TENENTE PM, Matrícula 519.885-2, LUIZ UBIRATÃ DE OLIVEIRA, classificado no CENTRO DE EDUCAÇÃO, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

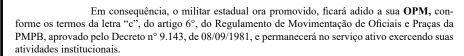
Ato Governamental n ° 3.155

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 355/2020-DGP/4,

RESOLVE:

**Promover** ao Posto de **2° TENENTE PM**, a contar de 28 de julho de 2020, o **SUBTENENTE PM matrícula 517.760-0 EGILÇO CLARINDO SOUSA**, classificado no **13°BPM**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1° da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 e n° 10.614, de 18 de dezembro de 2015.



Ato Governamental n º 3.156

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 449/2020-DGP/4,

RESOLVE:

**Promover** ao Posto de **2º** TENENTE PM, a contar de 04 de novembro de 2020, o SUBTENENTE PM, Matrícula 518.244-1, CLEODON CABRAL DA SILVA, classificado no **15º** BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e n° 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n ° 3.157

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 432/2020-DGP/4,

RESOLVE:

**Promover** ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 19 de outubro de 2020, a **SUBTENENTE PM**, **Matrícula 517.225-0**, **LINDINALVA FARIAS DA SILVA**, classificada no **7º BPM**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis n° 5.331, de 19 de novembro de 1990 e n° 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, a militar estadual ora promovida, ficará adida a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n ° 3.158

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 411/2020-DGP/4,

### RESOLVE:

**Promover** ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 25 de setembro de 2020, o **SUBTENENTE PM matrícula 518.309-0 SEBASTIÃO CAVALCANTE DOS SANTOS**, classificado no **3ºBPM**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n ° 3.159

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 402/2020-DGP/4,

### RESOLVE

**Promover** ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 17 de setembro de 2020, o **SUBTENENTE PM matrícula 516.528-8 JOSENILDO DE ANDRADE SILVA**, classificado no **CENTRO DE EDUCAÇÃO**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n ° 3.160

João Pessoa-PB, 20 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 431/2020-DGP/4,

RESOLVE:

**Promover** ao Posto de **2º TENENTE PM**, a contar de 19 de outubro de 2020, o **SUBTENENTE PM**, **Matrícula 516.073-1**, **CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA**, classificado no **1ºBPM**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a sua **OPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da

PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.



# **SECRETARIAS DE ESTADO**

# Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 75/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 17 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Le i nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar os TERMOS ADITIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, para o projeto consolidação e gestão do SISAN no Estado da Paraíba, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

| CONTRATADO (A)         | CONTRATO  | TERMO ADITIVO | VALOR MENSAL | VIGÊNCIA                |
|------------------------|-----------|---------------|--------------|-------------------------|
| SARAH ARAUJO DE LUCENA | 1444/2017 | 001/2020      | R\$ 3.825,00 | 16/11/2020 a 16/06/2021 |

CARLOS TIBERIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES

# Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 050/2020

João Pessoa, 17 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAES-TRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TATIANA RIBEIRO ROCHA, Gerente da GATI, matrícula: 175.469-6, CPF nº 010.849.814-08, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 022/2020-SEIRHMA, celebrado entre as Partes Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA e a parte Contratada: Empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 19.207.352/0001-40, estabelecida na Rua Fortunado Ramos, nº 245, Ed. Praia Trade Center, Santa Lúcia - Vitória /ES, CEP: 29.056-020, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO PARA REFEIÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEIRHMA, DA DRMH E DA DEFESA CIVIL, DO ESTADO DA PARAÍBA"; além das seguintes responsabilidades:

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas

contratuais;

**b.** Inspecionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

**c.** Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



# Superintendência da Administração do Meio Ambiente

Portaria SUDEMA/DS nº 074/2020.

Dispõe sobre os procedimentos relativos à caracterização das atividades licenciáveis, a serem realizados no âmbito da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – Sudema, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002;

Considerando a necessidade de eficiência no processo de análise das atividades, no curso do licenciamento ambiental junto à Superintendência de Administração do Meio Ambiente - Sudema, em atendimento ao que reza a Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando o teor da Resolução nº 237 do Conselho Nacional de Meio Ambiente -CONAMA, de 19 de dezembro de 1997, que normatiza procedimentos sobre o licenciamento ambiental e fixa competências dos órgãos licenciadores;

Considerando a necessidade de definição dos procedimentos internos para caracterização das atividades que necessitam de licenciamento ambiental no Estado da Paraíba, garantindo maior controle, qualidade, agilidade e transparência na prestação dos serviços realizados pela SUDEMA;

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos para caracterização das atividades licenciáveis, no curso do processo de licenciamento ambiental junto à Superintendência de Administração do Meio Ambiente - Sudema.

 $\S$   $1^{\rm o}$  Entende-se por "caracterização", a ação de particularizar a atividade, destacando suas características próprias, e descrevendo de forma específica e individualizada, o empreendimento e/ ou atividade objeto da análise técnica;

Art. 2º Os processos administrativos de licenciamento ambiental em tramitação na Sudema deverão ser instruídos por relatório técnico que caracterize as peculiaridades da atividade e/ou empreendimento.

Art. 3º Os processos de licenciamento ambiental em tramitação na Divisão de Florestas da Sudema - DIFLOR deverão observar as seguintes características:

- I Avicultura:
- a) Área do empreendimento;
- b) Quantidade de galpões;
- c) Número de animais.
- II Aquicultura:
- a) Área do empreendimento;
- b) Quantidade de tanques.
- III Suinocultura:
- a) Área do empreendimento;
- b) Quantidade de Baias;
- c) Número de animais.
- IV Bovinocultura:
- a) Área do empreendimento;
- b) Número de animais.
- V Ovino caprinocultura:
- a) Área do empreendimento;
- b) Número de animais.
- VI Cultivos Agrícolas:
- a) Área Licenciada;
- b) Área de preservação permanente;
- c) Área de reserva Legal;
- VII Matadouros:
- a) Área do empreendimento;
- b) Destinação dos efluentes;
- c) Quantidades de lagoas;
- d) Quantidade de abates/dia.
- VIII Engenhos:
- a) Atividade licenciada;
- b) Área do empreendimento;
- c) Destinação dos efluentes.
- IX Autorização Ambiental para Plano de Recuperação de Área Degradada PRAD:
- a) Área a ser recuperada;
- b) Quantidade de mudas;

Art. 4º Os processos de licenciamento ambiental em tramitação na Divisão de Telecomunicações - DITEL, para licenciamento de estrutura para telecomunicações, deverão observar as seguintes características:

- I. Licença Prévia:
- a) Características da Estrutura Fixa
- b) Área do Empreendimento
- II. Licença de Înstalação:
- a) Tipo de Estrutura
- b) Constituição
- c) Altura Estrutura
- d) Área do Empreendimento
- III. Licença de Operação:
- a) Tipo de Estrutura
- b) Constituição
- c) Altura Estrutura
- d) Área do Empreendimento

Parágrafo único. Os processos de licenciamento ambiental em tramitação na Divisão de Telecomunicações - DITEL, para licenciamento simplificado de estação transmissora de radiocomunicação, deverão observar as seguintes características:

- a) Tipo de Serviço (Serviço Móvel Pessoal, Serviço Limitado Privado, etc.);
- Licença da ANATEL (Nº da Licença e Validade);
- Código da Operadora;
- Faixa de Frequência de Operação; d)
- Potência e Ganho em dB;
- Formato da Antena (Parabólica, Yagi, Log Periódica, Helicoidal, etc.).

Art. 5º Os processos de licenciamento ambiental em tramitação na Coordenadoria de Controle Ambiental – CCA deverão observar as seguintes características:

- I Comércio, Serviços e Indústrias:
- Área total do empreendimento;
- Área construída;
- Informações sobre a destinação final dos resíduos líquidos domésticos: c)
- Informações sobre a destinação dos efluentes líquidos industriais;
- Comércio Varejista de Combustíveis e similares devem incluir: Tancagem tipo

/ quantidade / capacidade/ número de bombas:

- Transporte: Substância/ Placa do veículo / Tipo de Veículo/ Percurso;
- Hospital ou similares devem incluir o número de leitos;
- Cemitérios devem incluir: tipo/ quantidade de compartimentos.
- II Mineração:
- Área total do empreendimento;
- Número do processo ANM;
- Área registrada na ANM;
- Área de lavra;
- Vértices do Polígono de lavra. e)
- III Energia:
- Área total do empreendimento;
- Extensão de implantação, para empreendimentos lineares;
- Potência elétrica; c)
- Usinas Eólicas devem incluir: quantidade de aerogeradores/ potência individual
- Linha de transmissão deve incluir: extensão / potência / locais que interliga;
- Subestação: potência. ÍV – Obras Civis:
- Área total do empreendimento;
- b) Área construída, quando couber;
- Informações sobre a destinação final dos resíduos líquidos domésticos, quando

couber:

e total:

- Extensão de implantação, para empreendimentos lineares;
- Edificação Multifamiliar, deve incluir: Quantidade de blocos / pavimentos / Unidades Habitacionais.
  - V-Loteamento:
  - Área total do empreendimento;
  - Quantidade: quadras / lotes.
  - VI Condomínios Horizontais e Verticais:
  - Área total do empreendimento;
  - Área construída, quando couber;
  - Informações sobre a destinação final dos resíduos líquidos domésticos;
  - Quantidade de unidades (quadras / lotes; salas/unidades habitacionais).

Art. 6º Os processos de licenciamento ambiental em tramitação no Setor de Resíduos Sólidos – SRS deverão observar as seguintes características:

I - Coleta e transporte (Resíduos Perigosos - Classe I, Resíduos Não Perigosos -Classe II, Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, Resíduos da Construção Civil, Resíduos de efluentes líquidos):

- Descrição da atividade com a classificação dos resíduos;
- Placas dos veículos automotores: b)
- c) Número da licenca do destino ou equivalente:
- Percurso da atividade.
- II Triagem de Recicláveis e Compostagem:
- Descrição da atividade com a tipologia e classificação dos resíduos;
- Área total do empreendimento;
- Área construída;
- Características técnicas da operação.
- III Recebimento e Armazenamento:
- Descrição da atividade com a área total;
- Área do armazenamento para cada tipo de resíduo;
- Características técnicas dos procedimentos de recebimento, triagem e armazena-

mento;

- d) Volume ou quantidade máxima de resíduos armazenados;
- Tipologia e classificação dos resíduos; Estimativa de tempo de armazenamento.
- ÍV Unidade de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos (Unidade de triagem, compostagem e destinação final de rejeitos):

  - Descrição da atividade com área total do empreendimento; Área construída (célula, galpão de triagem e galpão de compostagem);
  - Quantidade de células; c)
  - Recebimento total/dia;
  - Tecnologias utilizadas na célula (emantação, tratamento do lixiviado, tratamento

dos gases);

- Vida útil do empreendimento.
- Aterro Sanitário:
- Descrição da atividade com área total do empreendimento:
- Área construída (célula, galpão de triagem e galpão de compostagem); b)
- Quantidade de células;

  - Tecnologias utilizadas na célula (emantação, tratamento do lixiviado, tratamento

dos gases);

- Vida útil do empreendimento.
- VI Aterro Industrial: Descrição da atividade com área total do empreendimento;
- Área construída:
- Quantidade de células (especificando para cada tipologia de resíduo industrial); Tecnologia usada nas células;
- Vida útil do empreendimento.
- VII Aterro de resíduo de classe A para reservação de material para usos futuros:
- Descrição da atividade com área total do empreendimento,
- Área construída;
- Quantidade de células, c)
- d) Tecnologia usada;
- Vida útil do empreendimento. VII - Aterro de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS:
- Descrição da atividade com área total do empreendimento,

- **Diário Oficial** 
  - b) Área construída;c) Quantidade de células,
  - d) Tecnologia usada;
  - e) Vida útil do empreendimento.

VIII - Aterro Sanitário com unidade de triagem:

- a) Descrição da atividade com área total do empreendimento;
- Área construída (célula, galpão de triagem);
- c) Quantidade de células;
- d) Recebimento total/dia;
- e) Tecnologias utilizadas na célula (emantação, tratamento do lixiviado, tratamento

dos gases);

f) Vida útil do empreendimento.

IX – Tratamento Térmico:

- a) Descrição da atividade com área construída;
- b) Tipo do tratamento térmico e suas tecnologias;
- Tipo e classe dos resíduos tratados;
- d) Quantidade de resíduo tratada hora/ciclo;
- e) Temperatura média.
- X Coprocessamento e Blendagem:
- a) Descrição da atividade com os tipos e classificação dos resíduos utilizados no

processo;

- b) Intervalo da temperatura no processo;
- Area onde ocorre a atividade;
- d) Quantidade de resíduos tratados hora/ciclo.

Art. 7º A caracterização do empreendimento e/ou atividade deverá conter, no mínimo, as informações discriminadas nos Artigos 3º, 4º, 5º e 6º desta Portaria, podendo o técnico responsável pela análise do licenciamento acrescentar outras informações que considere relevante.

Art. 8º Novas exigências de caracterização de atividades e/ou empreendimentos podem ser requeridas pela Diretoria Técnica, considerando as peculiaridades do caso concreto.

Art. 9º O relatório técnico, nos procedimentos administrativos de licenciamento ambiental que necessitem de vistoria, deverá conter relatório fotográfico de acordo com a necessidade de cada tipologia.

Art. 10º Deverá constar no relatório técnico expedido pelo responsável pela análise do licenciamento, a localização geográfica do empreendimento e/ou atividade licenciada.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

# Complexo Hospitalar Regional Dep. Janduhy Carneiro

Portaria Nº 024/2020-DG/CHRDJC

Patos, 20 de novembro de 2020

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTA-DO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n. º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

| CONTRATO  | OBJETO                    | FUNÇÃO | NOME                             | MATRÍCULA | CPF            |
|-----------|---------------------------|--------|----------------------------------|-----------|----------------|
| 0002/2020 | Aguisição de Água Mineral | Gestor | Marcus Medeiros da Silva         | 911.103-4 | 543.785.164-20 |
|           |                           | Fiscal | Marcus Antônio Monteiro da Costa | 910.949-8 | 737.948.724-87 |

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3°. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Francisco dos Santos Guedes Diretor Geral Matrícula:180.320-4

# Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

Portaria nº 0013/2020

João Pessoa, (PB) 18 de Novembro de 2020.

O Gestor do Projeto Cooperar no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 0666 de 15 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 16 de Fevereiro de 2019, e em conformidade com a Art. 10 da Lei nº 6.523 de 11 de Setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de Dezembro de 2007.

Resolve:

Designar a servidora: Giovanna Camelo de Medeiros, Matrícula nº 152.450-0, C.P.F

nº 488.548.914-87 para Exercer a função de Gestora de Contratos, dos contratos celebrados pelo Projeto Cooperar do Estado da Paraíba.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas todas as determinações em sentido contrário.



# Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 228/2020/GS

João Pessoa, 18 de novembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

### RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor, Eng. Civil JEDAH BRENO DE OLIVEIRA ROLIM, Matrícula 770.519-1, CREA N° 161.077.365-9, Gerente da Regional de Cajazeiras, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de MANUTENÇÃO DA REGIONAL DA SUPLAN DE CAJAZEIRAS/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS N° 39/2020 – Processo Administrativo SUPLAN n° 760/2020.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender

ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos. Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato,

o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Ser-

vidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10° - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 229/2020/GS

João Pessoa, 20 de novembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Chefe da Divisão de Recursos Humanos PAULO CEZAR DE OLIVEIRA COELHO, Matrícula nº 750.347-4, para gestor do contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIA-MENTO, EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALI-MENTAÇÃO MAGNÉTICO, OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM PVC, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS firmado com a LE CARD ADMINISTRATORA DE CARTÕES LTDA em face do Pregão Eletrônico nº 151/200 – Processo Administrativo SUPLAN nº 2365/2020.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao ser-

31.368.312,84

vidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.



# Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 297/2020/DS

João Pessoa,19de novembrode 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE-

**TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor DANILLO XAVIER DE LIMA SOARES, matrícula 2053-2, como Gestor do Contrato de aquisição de papel A4.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



# Agência de Regulação do Estado da Paraíba

PORTARIA ARPB N.º 006/2020-DP

A Diretora Presidente da Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do artigo 14 da Lei Estadual n.º 7.843, de 1.º de novembro de 2005, c/c com o inciso VI, do artigo 13 e inciso V, do artigo 26, do Decreto Estadual n.º

de novembro de 2005, c/c com o inciso VI, do artigo 13 e inciso V, do artigo 26, do Decreto Estadual n.º 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que, respectivamente, dispõe sobre a estrutura e o funcionamento, e aprova o Regulamento da ARPB.

Considerando o que dispõe o artigo 67.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Adjany Maria Vieira Diniz**, CPF/MF sob o n.º 024.108.744-95, matrícula nº 100.100-1, como gestor do Contrato de nº **006/2020**, firmado com a LCJ Contabilidade, CNPJ N.º 20.366.246/0001-99, no processo administrativo nº 202/2020, que tramita nesta Autarquia.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 19 de novembro de 2020

Juliyana de Araújo Monteir

# Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

Portaria nº. 026/2020/GP/FUNDAC

João Pessoa, 6 de novembro de 2020.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995,

### RESOLVE:

EXONERAR JANAINA DE OLIVEIRA MADRUGA FREIRE, matrícula 663668-3, do cargo em comissão deGerente de Execução, símbolo CCS-6, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Portaria nº. 027/2020/GP/FUNDAC

João Pessoa, 6 de novembro de 2020.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995,

### RESOLVE:

NOMEAR JULIANE NEVES SILVA DA COSTA para o cargo em comissão de Gerente de Execução, símbolo CCS-6, da estrutura organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Nogldo Belo de Meireles Presidente da FUNDAC

# Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

SUPERÁVIT FINANCEIRO - SALDO A UTILIZAR

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2020

| DISCRIMINA                             | Posição: 31/10/2020   |               |                |
|--|---|---------------|----------------|
| CÓDIGO                                 | DO MÊS  | ACUMULADA     |                |
|  | 1.1.0.0.00.0.0 Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos,<br>Taxas e Contribuições de Melhoria |               | 128.851.513,35 |
| 1.3.0.0.00.0.0                         | Receita Patrimonial   | 134.310,94    | 1.996.562,19   |
| 1.9.0.0.00.0 Outras Receitas Correntes |   | 6,65          | 54.435,13      |
| TOTAL                                  |   | 14.359.833,92 | 130.902.510,67 |

| DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA                 | R\$                 |
|--|---------------------|
| EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS             | ATÉ O MÊS           |
| FUNCEP - Despesas Administrativas        | 322.916,51          |
| FUNAD - Projeto Administrativo           | 847.502,51          |
| SEECT - Cestas Básicas                   | 14.999.031,65       |
| SEAFDS - Seguro Safra 2019/2020          | 5.476.992,00        |
| SES - Convênios                          | 9.876.120,43        |
| SEDH - Projetos Sociais                  | 40.614.997,86       |
| SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais | 14.067.557,27       |
| SEDH/FUNDESC - Projetos Sociais          | 6.100,00            |
| SEDH/FETE - Projetos Sociais             | 632.882,04          |
| SEIRHMA - Construção de Barragens        | 7.576.500,02        |
| SEDAP/FUNDAGRO - Projetos de Agricultura | 1.949.976,00        |
| CEHAP - Projeto Construção Cidade Madura | 382.507,20          |
| EMPAER - Projetos de Agricultura         | 6.927,50            |
| TOTAL                                    | 96.760.010,99       |
|  | I-2- D 16 d 1- 2020 |

João Pessoa,16 de novembro de 2020.





# PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 530

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.** 5194-20,

### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a GERALDO TÔRRES DE MACÊDO, beneficiário da ex-servidora falecida FRANCISCA AVELAR DE MACÊDO, matrícula nº. 64.141-3, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 24 de outubro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 561

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5496-20**,

### RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a GLAUCIA OLIMPIO DE ALMEIDA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido ADELANDIO SILVA, matrícula nº. 124.944-4, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de novembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 563

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.** 5555-20,

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a LIDIA NUNES DA COSTA, beneficiária do ex-servidor falecido FRANCISCO ALVES DE FARIAS, matrícula nº. 070.300-1, com base no art. 19, §10 E §11 da Lei nº. 7.517/2003 com redação dada pela Lei nº 10.139/2013, a partir do óbito

(art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de novembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 564

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4008-20,

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA MARINHO COSTA, beneficiária do ex-servidor falecido ANTONIO COSTA SOBRINHO, matrícula nº. 063.712-2, com base no art. 19, § 2°, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 10 de novembro de 2020.

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 565

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº.** 5577-20,

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DA CONCEIÇÃO CASADO DA SIL-VA, beneficiária do ex-servidor falecido NATANAEL CASADO DA SILVA, matrícula nº. 072.084-4, com base no art. 19, §10 da Lei nº. 7.517/2003 com redação dada pela Lei nº 10.139/2013, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 e com a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 566

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5301-20.

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a DEBORA COSTA DE LIMA, beneficiária do ex-servidor falecido GERALDO NICÁCIO DE LIMA, matrícula nº. 077.937-7, com base no art. 19, § 2°, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 567

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5237-20,

### RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a MÍRIAM MARIA DOS SANTOS GO-MES, beneficiário do ex-servidor falecido, JOSÉ GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 501.045-4, com base no art. 50, § 5°, inciso II da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 13 de novembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N° 568

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5368-20,

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a BRENO GOMES FERREIRA FIALHO, beneficiário do ex-servidor falecido, ROGERIO GOMES DA SILVA, matrícula nº. 517.866-5, com base no art. 50, § 5°, inciso II da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 13 de novembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 569

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5626-20,

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOSEFA TÂNIA MANGUEIRA RODRI-GUES, beneficiária do ex-servidor falecido VALOIS GOMES RODRIGUES, matrícula nº. 023.703-5, com base no art. 19, § 2°, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso

I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20. João Pessoa, 13 de novembro de 2020.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0749

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004762-20,

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ROSICLEIDE SANTIAGO, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.051-4, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, com base no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 23 de Outubro de 2020. JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI Presidente da PBPREV

### RESENHA/PBPREV/GP/N° 225-2020

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| 01 | 5574-20 | FRANCISCA DOS SANTOS           | REVERSÃO DE QUOTA |
|----|---------|--------------------------------|-------------------|
| 02 | 5515-20 | DIONE MARIA LIMA CAVALCANTI    | REVERSÃO DE QUOTA |
| 03 | 5556-20 | MARINES DE HOLANDA ROCHA RIQUE | REVERSÃO DE QUOTA |

João Pessoa 20 de novembro de 2020

### RESENHA/PBPREV/GP/N° 227-2020

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

|    | NOME                                 | MATRÍCULA | DATA DO ÓBITO |
|----|--------------------------------------|-----------|---------------|
| 01 | GLAUCIA GOMES DA COSTA               | 112.707-1 | 23/09/2020    |
| 02 | CLAUDIA UCHOA FERNANDES DE CARVALHO  | 063.657-6 | 03/09/2020    |
| 03 | RIVALDO MARCOS DE SOUZA MELO         | 137.365-0 | 04/11/2020    |
| 04 | WELLINGTON DOS SANTOS                | 519.555-1 | 31/01/2020    |
| 05 | REGINALDO GOMES DE ARAUJO            | 001.723-0 | 06/11/2020    |
| 06 | LUIZ ALVENTINO DA SILVA              | 005.523-9 | 19/10/2020    |
| 07 | VICENTE DE PAULA SILVA FORMIGA       | 073.270-2 | 02/11/2020    |
| 08 | SALETE FERNANDES DE MEDEIROS DUARTE  | 046.236-5 | 11/10/2020    |
| 09 | JOAO BOSCO DOS SANTOS                | 510.349-5 | 03/11/2020    |
| 10 | FERNANDO MOURA DA SILVA FILHO        | 515.759-5 | 27/10/2019    |
| 11 | HAILTON DUARTE DE MOURA              | 520.105-5 | 21/04/2020    |
| 12 | MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS FIRMINO | 065.423-0 | 27/09/2020    |
| 13 | BRASILMAR GONÇALVES DA SILVA         | 005.775-4 | 10/10/2020    |
| 14 | IVANIO DO REGO BARROS                | 061.343-6 | 24/05/2020    |
| 15 | ODETE DINIZ ALVARENGA PINTO          | 037.567-5 | 02/11/2020    |
| 16 | ROBERTO SANTOS LUZ                   | 061.864-1 | 05/07/2020    |
| 17 | LEVI ANTONIO DA SILVA                | 500.539-6 | 25/10/2020    |
| 18 | GILDA BRAZ DE OLIVEIRA               | 025.816-4 | 05/10/2020    |
| 19 | ROSELIO PEREIRA DE MORAIS            | 073.345-9 | 03/11/2020    |
| 20 | MARIA IVONETE RODRIGUES FAGUNDO      | 007.682-1 | 11/10/2020    |
| 21 | ILMA LACET XAVIER                    | 108.842-2 | 14/06/2020    |
| 22 | MARTINHO JOSE DE SANTANA             | 513.807-8 | 22/09/2020    |
| 23 | RITA MARIA DA SILVA FERREIRA         | 133.603-7 | 22/10/2020    |
| 24 | LUIZ SOARES DA SILVA                 | 750.311-3 | 14/07/2019    |
| 25 | MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA SANTOS   | 128.451-7 | 06/10/2020    |
| 26 | JOSÉ GERNITO DE SOUSA                | 135.014-5 | 19/09/2020    |
| 27 | MARIA DO SOCORRO AYRES DE MEDEIROS   | 052.152-3 | 15/10/2020    |
| 28 | CIRILO JOSÉ CORREIA                  | 034.838-4 | 19/10/2020    |
| 29 | GERALDO NICACIO DE LIMA              | 097.937-7 | 22/10/2020    |
| 30 | RITA MARIA DA SILVA FERREIRA         | 133.603-7 | 22/10/2020    |

João Pessoa, 20 de outubro de 2020 JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI Presidente da PBprev

# LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

# Superintendência da Administração do Meio Ambiente

# **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <a href="www.sudema.nb.gov.br">www.sudema.nb.gov.br</a>.

Nesse caso, <u>excepcionalmente</u>, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: <u>protocolo@sudema.pb.gov.br</u>.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

### Edital nº 040/2020

| Nº | Cliente  | CNPJ/CPF           | Nº Processo |
|----|--|--------------------|-------------|
| 01 | JEREMIAS VENANCIO DOS SANTOS NETO                  | 421.381.404-15     | 2005-004553 |
| 02 | IRAIDE DE SOUZA MORAES                             | 022.241.614-92     | 2005-005118 |
| 03 | BSE S/A CLARO                                      | 68.704.923/0002-49 | 2005-002764 |
| 04 | ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS DE POMBAL                 | 02.597.134/0001-67 | 2005-002753 |
| 05 | CLAUDIA FURTADO CARNEIRO DA CUNHA                  | 160.947.434-15     | 2005-004548 |
| 06 | ELETROMEC - ELETRO MECANICA BARROS LTDA            | 70.118.567/0001-42 | 2005-003188 |
| 07 | ERONILDO FLOR DA SILVA - PANIFICADORA SANTA HELENA | 05.557.156/0001-91 | 2005-004443 |
| 08 | EVANDRO CAMARA VILAR                               | 601.337.624-87     | 2005-004431 |
| 09 | HOSPITAL INFANTIL DR. JOÃO SOARES                  | 09.114.364/0001-77 | 2005-002567 |

João Pessoa, 19 de Novembro de 2020.

# MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE Diretor Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2020

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal e art. 227 da Constituição Estadual, assim como no Decreto Federal 6.514/08 e na Lei Estadual nº 6.757/99, convoca o abaixo relacionado a comparecer a esta Autarquia, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da publicação do presente, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Em decorrência do estado de emergência em saúde causado pela pandemia da COVID-19, o atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: <a href="www.sudema.pb.gov.br">www.sudema.pb.gov.br</a>.

Nesse caso, <u>excepcionalmente</u>, a protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: <u>protocolo@sudema.pb.gov.br</u>.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

### Edital nº 041/2020

| Nº | Cliente    | CNPJ/CPF       | Nº Processo |
|----|------------|----------------|-------------|
| 01 | ROLF MACKE | 014.962.284-80 | 2017-002462 |

João Pessoa, 19 de Novembro de 2020.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE Diretor Superintendente

# Junta Comercial do Estado da Paraíba

# **RESOLUÇÃO PLENÁRIA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Resolução Plenária Nº da Resolução 005/2020

Objeto da Resolução O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA

PARAÍBA - JUCÉPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10 da Lei Federal nº 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, Lei nº 8.745/93 e de acordo com a Lei Estadual nº 4.314/67 c/c o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808/06 resolve APROVAR A RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 005/2020 QUE TORNA SEM EFEITO O INCISO IV DO ART. 2º. DA RESOLUÇÃO PLENÁRIA 03/2020.

Data da Assinatura 27/10/2020

Assinatura SIMÃO DE ALMEIDA NETO E COLEGIADO DE VOGAIS - Presidente da JUCEP e Colegiado de Vogais.

SIMÃO DE ALMEIDA NETO Presidente

### Secretaria de Estado da Cultura

### **EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL Nº 04/2020 - "EDITAL CHICA BARROSA"

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS

DE CARÁTER FORMATIVO

PARA APRESENTAÇÃO, EXIBIÇÃO E DIVULGAÇÃO NA INTERNET

RESULTADO FINAL - PROPOSTAS CREDENCIADAS

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, através da Comissão de Análise instituída pela Portaria nº 013/2020/SECULT/PB, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de outubro de 2020, e de acordo com as disposições contidas no Edital nº 004/2020 de Credenciamento de Propostas Culturais e Artísticas de Caráter Formativo para Apresentação, Exibição e Divulgação na Internet, intitulado Edital Chica Barrosa, torna público o resultado final do presente credenciamento,

Os Credenciados, abaixo listados, **deverão, até o dia 22 de novembro de 2020**, informar os dados referentes à sua atividade, pelo endereço eletrônico <a href="https://forms.gle/MTMfnYVZvL1qWAx5A">https://forms.gle/MTMfnYVZvL1qWAx5A</a> para a viabilização da elaboração do **Termo de Contrato**.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail editalchicabarrosa@gmail.com

### PROPOSTAS CREDENCIADAS

Período para informar os dados de realização da atividade: Entre 17/11/2020 e 22/11/2020

Link para o envio das informações: https://forms.gle/MTMfnYVZvL1qWAx5A

João Pessoa, 17 de novembro de 2020

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

Pedro Daniel de Carli Santos - 800.624-5 - (Coordenador)
Edicarlos Araújo da Silva - 183.707-9
Lívia Braga Fernandes - 175.678-8
Larissa Maria da Silva Costa - 184.946-8
Emmanuel Cavalcanti de Arruda - 177.527-8
Camila Florêncio Mendes Tejo - 177.715-7
Marcos Pereira Costa - 181.263-7
Neli Ferreira Forte Saldanha - 153.143-3
Jarbas Mariz Martins Filho - 173.560-8
Iggor Oliveira Torres - 183.707-9

### ANEXO I

| Nº  | Proponente               | CPF/CNPJ    | Situação da proposta | Motivo do não credenciamento da proposta |
|-----|--------------------------|-------------|----------------------|--|
| 185 | Viviane dos Santos Sousa | 06137080404 | Credenciada          | _  |

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO